LIDO 08/02/18

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

APROVADO POR UNANIMIDADE 05/03/18
PRESIDENTE

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
346	Autenticação: 12018/02/07346
Número / Ano	346 / 2018
Data / Horário	07/02/2018 - 14:38:53
Ementa	CRIA A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 11 E SEU PARÁGRAFO 6º, INSERE OS ARTIGOS 18-A E 18-B, E ATUALIZA O ANEXO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL 756/2006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária 004/2018 PMCM / 00008/2018 CMCM
Número Páginas	13
Comprovante emitido por:	Pedro Folly

LIDO
08/02/18

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

Mensagem nº. 004/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Senhores Vereadores

Cumprimentando-os, tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 004/2018, que Altera a Lei 756/2006 e a Lei 1.215/2013, no Artigo 11 e § 6º do artº 11 da 756/2006 e Anexo Único da Lei 1215/2013.

Submetendo este Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade a sua aprovação, razão pela qual solicito a tramitação da matéria com **urgência.**

Ao ensejo renovamos os protestos de estima e consideração.

Conceição de Macabu, 30 de janeiro de 2018.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 098/18
Ass: 07/02/18

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu.
Rua Maria Adelaide, 186 – Vila Nova – Conceição de Macabu – RJ.
CNPJ. 29.115.466/0001-14.

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

PROJETO DE LEI Nº 004/2018

EMENTA: Cria a Diretoria de Recursos Humanos na estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu – RJ, e dá nova redação aos artigos 11 e seu paragrafo 6.º, insere os artigos 18-A e 18-B, e atualiza o anexo único, da lei Municipal 756/2006, de 21 de dezembro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 11 da Lei Municipal n.º 756/2006, de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A diretoria Executiva será composta de 07 (sete) Diretores, nomeados pelo Prefeito Municipal sendo:

I – Diretor Executivo, Administrativo e Financeiro;

II – Diretor Jurídico;

III – Diretor Administrativo de Contabilidade e Finanças;

IV – Diretor Administrativo de Tesouraria;

V – Diretor Administrativo de Previdência;

VI – Diretor de Administrativo de Controle Interno;

VII – Diretor Administrativo de Recursos Humanos;

Art. 2.º O parágrafo 6º, do artigo 11, da Lei Municipal n.º 756/2006, de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 6.º.: Recaindo a nomeação em servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Pública Direta ou

do Poder Legislativo, este optar pela retribuição pecuniária do cargo de provimento em comissão ou pela percepção do vencimento e vantagens do seu cargo efetivo acrescida de uma gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), do valor fixado para o cargo em comissão.

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

Art. 3.º Fica criada a Subseção VI - Da Diretoria de Recursos Humanos, acrescidos dos artigos 18-A e 18-B a Lei Municipal n.º 756/2006, de 21 de dezembro de 2006:

Art. 18-A: O Diretor Administrativo de Recursos Humanos, dirigida por um Diretor, compete à coordenação das atividades gerais de Recursos Humanos.

Artigo 18-B: São atribuições do Diretor Administrativo de Recursos Humanos:

I – atender todas as determinações do Presidente;

II – Confeccionar fichas funcionais dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – RJ;

III – anotar nas fichas funcionais dos servidores as alterações contratuais, licenças, férias, vantagens e direitos, e outras anotações correlatas;

IV – responsabilizar pelo controle de frequência dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – RJ;

V – confeccionar folha de pagamento;

VI – examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores;

VII – programar sob coordenação do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – RJ, férias dos servidores;

VIII – fazer levantamento das vantagens e direitos dos servidores quando solicitado;

IX – Executar outras tarefas correlatas ao Cargo de Diretor Administrativo de Recursos Humanos.

Art. 4.º Altera o anexo único de que tratam os Parágrafos 1º e 5.º, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 756, de 21 de dezembro de 2006, para fazer contar a simbologia do Cargo de Diretor de Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 756, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.				
n.º	**Cargo de Provimento em Comissão**	**Carga Horária semanal**	**Símbolo**	**Remuneração**
01	Diretor Presidente	40 h	DAS-1	R$ 5.500,00
06	Diretor Jurídico	40h	DCS-1	R$ 1.998,00
03	Diretor de Contabilidade e Finanças	40h	DCS-1	R$ 1.998,00
04	Diretor de Previdência	40h	DCS-1	R$ 1.998,00
05	Diretor de Controle Interno	40h	DCS-1	R$ 1.998,00
06	Diretor de Tesouraria	40h	DCS-1	R$ 1.998,00
07	Diretor de Recursos Humanos	40h	DCS-1	R$ 1.998,00

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 30 de janeiro de 2018.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

Justificativa

Trata-se de projeto de lei, visando alterar a estrutura administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – IPASCON, instituída pela Lei Municipal n.º 756/2006.

O artigo primeiro do Projeto de Lei, visa corrigir um erro de nomenclatura dos cargos em comissão do referido Órgão municipal, uma vez que nos incisos do artigo 11 aparece à nomenclatura "departamento", entretanto, o "caput" do artigo refere-se a "diretores", o que subentende tratar-se de Órgão de Diretoria e não propriamente de Departamento, seguindo esta lógica os artigos seguintes trata-se dos cargos como de Diretoria, assim se visualiza nos art. 13 (Diretoria Jurídica), art. 14 (Diretoria de Administração de Contabilidade), art. 16 (Diretoria de Previdência), art. 18 (Diretoria Administrativa) .

O artigo primeiro também já insere o Cargo de Comissão Diretoria de Recursos Humanos na estrutura Administrativa do órgão previdenciário, como inciso VII que será objeto de acréscimos dos artigos 18-A e 18-B, na Lei Municipal n.º 756/2006, de 21 de dezembro de 2016.

Já o artigo segundo do Projeto de Lei, refere-se a uma equiparação de direitos entre os servidores efetivos do município e do legislativo que por ventura venham assumir cargo em comissão no Órgão Previdenciário do Município, ou seja, qualquer servidor efetivo de um dos órgãos mencionados, que vierem a ocupar cargo em comissão no IPASCON passará a ter o direito de optar pelo recebimento de uma gratificação correspondente a 80%¨, do valor fixado para o cargo em comissão, como já ocorre quando o servidor que assume cargo dentro da estrutura da administração direta e cargos em comissão dentro do Poder Legislativo, assim, o artigo 2..º do Projeto de Lei da nova redação ao parágrafo 6..º, do Artigo 11 da Lei Municipal n.º 756/2006.

Os artigos 3.º, cria a Subseção VI – da Diretoria de Recursos Humanos, inserindo os artigos 18-A e 18-B, na Lei Municipal n.º 756/2006, atribuindo as funções do Cargo de Diretor de Recursos Humanos.

O artigo quarto altera o anexo único de que tratam os Parágrafos 1º e 5.º, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 756, de 21 de dezembro de 2006, para fazer contar a simbologia do Cargo de Diretor de Recursos Humanos, que será CAS-1, atualmente corresponde a R$: 1.998,00 mensais.

O artigo quinto dispõe sob a vigência da Lei, que será a partir de sua publicação.

Por fim, cumpre informar que o Órgão de Previdência Municipal tem administração, autonomia e gestão financeira própria e conforme estudo de impacto financeiro assinado pelos seus diretores de gestão os mesmos dão conta de que são capazes de suportar as despesas, ora, criadas por esta Lei, obedecendo aos limites fiscais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, e espera-se de após a sua tramitação devida pelas Comissões Permanente seja levado ao plenário para sua aprovação final.

Conceição de Macabu,30 de janeiro de 2018.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON– Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

C.M.C.M
Pág.: 01
Rubrica:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 099/18
Ass: 07/02/2018

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

NÚCLEO
DE GESTÃO
PÚBLICA

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

1 ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro será demonstrada por meio do formulário constante no Anexo I - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e instruída com as seguintes informações:

- Descrição da despesa: especificação detalhada e sua correlação com os programas previstos na LOA, levando em conta a obrigatoriedade da existência de dotação específica e suficiente no Programa de Trabalho para o qual está se propondo a criação ou a ampliação de despesa;

- Especificação dos itens que compõem a despesa, sempre que for o caso, demonstrando as quantidades e os respectivos valores;

- Programação de pagamento para o exercício em que a despesa entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes;

- Fonte de recurso que irá financiar a despesa;

- Dotação: ficha(s) por onde correrá a despesa;

A elaboração do estudo de impacto, está demonstradas, de forma clara, objetiva e específica, as premissas e metodologia de cálculo (memória), que deverão acompanhar a estimativa do impacto, com objetivo de definir os componentes e os valores que irão demonstrar o total da despesa nos períodos estabelecidos na LRF.

Assim, destaco e defino o maior número de premissas, ou seja, hipóteses e condições necessárias e tidas, em termos de projeto, como

"verdadeiras" para execução do mesmo, para fins de levantamento, o mais próximo possível da realidade, do impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação ou da ampliação da despesa.

C.M.C.M
Pág.: 12
Rubrica:

2.1 . Descrição da Despesa

Descrição clara e objetiva da despesa que se pretende realizar com a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Quantidades, Especificações e Valores da Despesa

Definidas as premissas e registrada a correspondente metodologia de cálculo (memória) para apuração do impacto decorrente da criação ou ampliação da despesa acima exemplificada, as quantidades de componentes da despesa, bem como suas especificações e valores, deverão ser transcritas no formulário próprio, conforme abaixo demonstrado:

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA		
QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 43.500,60
VALOR TOTAL (R$)		R$ 43.500,60

C.M.C.M
Pág.: 13
Rubrica:

3. Programação de Pagamento

A programação de pagamento está especificando o total a ser despendido, a cada mês, no exercício em que a despesa entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes:

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			
MÊS	VALOR (R$)		
	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019
JANEIRO		R$ 3.346,20	R$ 3.346,20
FEVEREIRO	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20
MARÇO	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20
ABRIL	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20
MAIO	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20
JUNHO	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20
JULHO	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20
AGOSTO	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20
SETEMBRO	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20
OUTUBRO	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20
NOVEMBRO	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20
DEZEMBRO	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20
13º SALÁRIO	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20	R$ 3.346,20
VALOR TOTAL	R$ 40.154,40	R$ 43.500,60	R$ 43.500,60

- A atualização dos valores para os períodos seguintes, bem como o aumento dos gastos com pessoal decorrente de reajuste salarial

O Ipascon requisitante responsável pela criação ou ampliação da despesa deverá, sempre que for o caso, buscar as informações relativas aos seus componentes junto aos setores competentes, conforme abaixo exemplificado:

- **Despesas de Pessoal:** Divisão de Recursos Humanos para informação no que tange ao custeio de folha de pagamento;

Assim, a caracterização da despesa e sua programação de pagamento deverão definir, em conjunto: a quantidade, especificação e o valor estimado de cada componente de despesa correspondente à ação governamental; a programação de pagamento mês a mês.

C.M.C.M
Pág.: 14
Rubrica:

2.2 Fonte de Recurso

A identificação da fonte de recursos tem por finalidade evidenciar a parcela de recursos próprios ou transferidos para fazer face à despesa, devendo ser considerada como fonte:

000	ORDINÁRIO	**Recursos Aporte de Transferência Financeira com a Taxa de Administração originários de legislações especificas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos.**

2.2.1 Dotação

Toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos destinado a fins específicos que possui codificação especifica presente na LOA.

2.2.2 Natureza da Despesa

O conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza de despesa e informa a categoria econômica, o grupo a que pertence à despesa, a modalidade de aplicação e seu elemento.

I – identificação da origem dos recursos para o custeio da

C.M.C.M
Pág.: 15
Rubrica:

despesa, da seguinte forma:

a) Comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas Fiscais previstas no correspondente anexo que integra a LDO para o exercício em que o ato entrar em vigor;

b) A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a demonstração dos recursos para o custeio destas despesas não necessitarão ser efetuadas quando se tratar de despesas referentes ao serviço da dívida do Município e, também, no caso do reajustamento do salário base dos servidores, quando este for efetuado somente com base em índice inflacionário (revisão anual geral).

A prorrogação de despesa criada por prazo determinado é considerada, também, como aumento da despesa de caráter continuado.

3 DECLARAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPASCON- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ.

A adequação com a LOA e a compatibilidade das despesas criadas ou ampliadas com as demais despesas previstas na LDO, de que tratam os itens anteriores, devem ser declaradas, formalmente, pelo ordenador de despesas da unidade requisitante correspondente.

3.1 Requisitos para execução da despesa a ser criada ou aumentada

3.1.1 Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, a adequação da despesa com a LOA, a compatibilidade com a LDO e o Plano Plurianual – PPA, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com as regras estabelecidas neste constituem condição prévia e obrigatória para:

a – empenho ;

C.M.C.M
Pág.: 16
Rubrica:

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a correta utilização A Diretoria executiva tenha as peças orçamentarias PPA, LDO e LOA para estudo sempre que for necessária criação, ampliação ou aperfeiçoamento de ações governamentais.

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Declaro para os devidos fins disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – Loa e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentaria Anual – LDO.

Conceição de Macabu, 01 de fevereiro de 2017

Elizete Gomes de Oliveira
Diretora Administrativa de Contabilidade e Finanças
CRC-RJ 097052/O-3

Luiz Claudio Teixeira Florido
Diretor Presidente

Dilsa Viana Fernandes
Diretor de Tesouraria
Portaria Nº377/201

Carlos Augusto de P Monteir
DIRETOR ADM. DE PREVIDÊNCI

A Secretaria 07/02/2018

C.M.C.M
Pág.: 17
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 18
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Comissão Permanente de Seguridade Social (COSS)

PARECER

DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, SOBRE O PROJETO DE LEI (PLO) N.º 004 DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 004 de 2018, de autoria da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, que "CRIA A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 11 E SEU PARÁGRAFO 6º, INSERE OS ARTIGOS 18-A E 18-B, E ATUALIZA O ANEXO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL 756/2006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006".

A proposta em questão foi lida no expediente da reunião ordinária do dia 08 de fevereiro de 2018, nos termos do Capítulo IV, artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu (PRE 022/91), período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Seguridade Social (COSS), para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de prerrogativa desta Casa Legislativa em consonância a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Casa, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.° 004 de 2018 de autoria do Poder Executivo.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16 de fevereiro de 2018.

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Relator

Pelo Parecer: José Messias dos Santos Alves
Presidente

Valmir Tavares Lessa
Membro

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
Email: camaramacabu@gmail.com / Telefone: (22) 2779-2047

Fls. 19

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N.º 04/2018 – CRIA A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ, E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ART. 11 E SEU PARÁGRAFO 6.º, INSERE OS ARTIGOS 18-A E 18-B, E ATUALIZA O ANEXO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 756/2006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação da Diretoria de Recursos Humanos na estrutura administrativa do Instituto Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu – RJ, e dá nova redação aos artigos 11 e seu parágrafo 6.º, insere os artigos 18-A e 18-B, e atualiza o anexo único, da Lei Municipal 756/2006, de 21 de dezembro de 2006.

O Projeto de Lei veio com pedido de apreciação em caráter de urgência.

Projeto de Lei lido na Sessão Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2018, não tendo recebido emendas.

Junto ao Projeto de Lei veio à justificativa (fls. 07) e o Impacto Orçamentário Financeiro (fls. 09/16).

Parecer favorável da Comissão de Seguridade Social (fls. 18).

Este é o breve relatório.

***

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, visto tratar-se de situação funcional (servidor público), consistente em alteração de nomenclatura dos cargos do Instituto de Previdência do Município – IPASCON, a criação de um novo cargo denominado Diretor Administrativo de Recursos Humanos (simbologia DCS-1, correspondente ao valor nominal de R$: 1.998,00), e a alteração do percentual de 70% para 80% como optativo ao servidor público que ocupar cargo de livre nomeação no referido órgão, se amoldando ao já praticado na Administração Direta e do Poder Legislativo.

Descrição da função do cargo de Diretor Administrativo de Recursos Humanos constante no art. 3.º do Projeto de Lei, com a inclusão dos artigos 18-A e 18-B na Lei Municipal n.º 756/2006, sendo a carga horária fixada no Anexo Único de 40h semanais.

Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro de fls. 09/16, assinado pelos Diretores Administrativos de Contabilidade e Finanças senhora Elizete Gomes de Oliveira, Diretor de Tesouraria senhora Dilsa Viana Fernandes, Diretor

Administrativo de Previdência senhor Carlos Augusto de P. Monteiro e pelo Diretor Presidente do IPASCON senhor Luiz Cláudio Teixeira Florido, com a seguinte conclusão:

> "Declaro para os devidos fins disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO."

Diante do exposto, e considerando que o Instituto de Previdência deste Município tem autonomia administrativa e gestão de recursos próprios, as Comissões que, ora, analisam o presente Projeto de Lei n.º 004/2017 em conjunto, emitem **PARECER FAVORÁVEL** à votação em plenário.

Conceição de Macabu – RJ, 19 de fevereiro de 2018.

Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

André Luiz de Sousa Fernandes
Relator

Valmir Tavares Lessa
Presidente

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro

Pela Comissão de Finanças e Orçamento

Carlos Augusto Paula Barbosa
Relator

Pelo parecer :

André Luiz de Sousa Fernandes
Presidente

Nathália Silveira Braga
Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

Ofício GP nº 026/2018
Assunto: Encaminhamento

Conceição de Macabu, 02 de março de 2018.

Ao: Exmº Sr. Prefeito de Conceição de Macabu
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

C.M.C.M
Pág.: 21
Rubrica:

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) 004/2018 de autoria do Poder Executivo, que "CRIA A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 11 E SEU PARÁGRAFO 6º, INSERE OS ARTIGOS 18-A E 18-B, E ATUALIZA O ANEXO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL 756/2006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006".

Informo a Sua Excelência que a proposição foi lida nesta Casa Legislativa em 08/02/2018, não recebendo emenda ou substitutivo, sendo aprovada por unanimidade na reunião ordinária de 01/03/2018.

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 2379/18
Em 06/03/18
Ass.:

Atenciosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI (PLO) 004/2018
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Cria a Diretoria de Recursos Humanos na estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu – RJ, e dá nova redação aos artigos 11 e seu paragrafo 6.º, insere os artigos 18-A e 18-B, e atualiza o anexo único, da lei Municipal 756/2006, de 21 de dezembro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 11 da Lei Municipal n.º 756/2006, de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A diretoria Executiva será composta de 07 (sete) Diretores, nomeados pelo Prefeito Municipal sendo:

I – Diretoria Executiva, Administrativa e Financeira;

II – Diretor Jurídico;

III – Diretor Administrativo de Contabilidade, Finanças;

IV – Diretor Administrativo de Tesouraria;

V – Diretor Administrativo de Previdência;

VI – Diretor de Departamento de Controle Interno e;

VII – Diretor de Recursos Humanos.

Art. 2.º O parágrafo 6º, do artigo 11, da Lei Municipal n.º 756/2006, de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 6.º.: Recaindo a nomeação em servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Pública Direta ou do Poder Legislativo,

C.M.C.M
Pág.: 23
Rubrica:

este optar pela retribuição pecuniária do cargo de provimento em comissão ou pela percepção do vencimento e vantagens do seu cargo efetivo acrescida de uma gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), do valor fixado para o cargo em comissão.

Art. 3.º Fica criada a Subseção VI - Da Diretoria de Recursos Humanos, acrescidos dos artigos 18-A e 18-B a Lei Municipal n.º 756/2006, de 21 de dezembro de 2006:

Art. 18-A: O Diretor de Recursos Humanos, dirigida por um Diretor, compete à coordenação das atividades gerais de Recursos Humanos.

Artigo 18-B: São atribuições do Diretor de Recursos Humanos:

I – atender todas as determinações do Presidente;

II – Confeccionar fichas funcionais dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – RJ;

III – anotar nas fichas funcionais dos servidores as alterações contratuais, licenças, férias, vantagens e direitos, e outras anotações correlatas;

IV – responsabilizar pelo controle de frequência dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – RJ;

V – confeccionar folha de pagamento;

VI – examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores;

VII – programar sob coordenação do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – RJ, férias dos servidores;

VIII – fazer levantamento das vantagens e direitos dos servidores quando solicitado;

C.M.C.M
Pág.: 24
Rubrica:

IX – Executar outras tarefas correlatas ao Cargo de Diretor de Recursos Humanos.

Art. 4.º Altera o anexo único de que tratam os Parágrafos 1º e 5.º, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 756, de 21 de dezembro de 2006, para fazer contar a simbologia do Cargo de Diretor de Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 756, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.				
n.º	**Cargo de Provimento em Comissão**	**Carga Horária semanal**	**Símbolo**	**Remuneração**
01	Diretor Presidente	40 h	DAS-1	R$ 5.500,00
06	Diretor Jurídico	40h	DCS-1	R$ 1.998,00
03	Diretor de Contabilidade e Finanças	40h	DCS-1	R$ 1.998,00
04	Diretor de Previdência	40h	DCS-1	R$ 1.998,00
05	Diretor de Controle Interno	40h	DCS-1	R$ 1.998,00
06	Diretor de Tesouraria	40h	DCS-1	R$ 1.998,00
07	Diretor de Recursos Humanos	40h	DCS-1	R$ 1.998,00

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rosendo Fontes Tavares, 01 de março de 2018.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 15
Nº 022
Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 22 de Março de 2018

Editor-chefe: **MONALISA FAGUNDES DE SÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027

Pelo presente Edital fica convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 19 de Abril de 2018, o (a) candidato (a) BIANCA DIAS GOMES, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2014, no cargo de COZINHEIRO, nº de inscrição 1009, 10ª Colocado (a), a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo.

Conceição de Macabu, 20 de Março de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

LEI Nº1.517/2018

Ementa: altera o artigo 2º, o artigo 3º e o anexo único da Lei Municipal nº 1.507 de 14 de março de 2018 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º.Oartigo 2º da Lei Municipal nº 1.507 de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º.Fica criado na estrutura da administração pública municipal, vinculado à Procuradoria Geral do Município, mais uma vaga paracargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO."
Art. 2º.Altera o inciso III e revoga os incisos IV e V,do artigo3º da Lei Municipal nº 1.507 de 14 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 3º.(...)
(...) "III - O cargo de ASSISTENTE JURIDICO- DAS II, passará a vigorar com a simbologia DCS II;"
Art. 3º.Altera o anexo único da LeiMunicipal nº 1.507 de 14 de março de 2018.
Art. 4º.Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21de março de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.517/2018

Cargo	Remuneração
Assessor Jurídico I – DCS I	R$ 1.998,00
Assessor Jurídico II – DCS I	R$ 1.998,00
Assistente Jurídico – DCS II	R$ 1.500,00

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028

Pelo presente Edital fica convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 19 de Abril de 2018, o (a) candidato (a) ALZEANE FERNANDES DA SILVA GENÁRIO, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2014, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nº de inscrição 6307, 17ª Colocado (a), a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo.

Conceição de Macabu, 20 de Março de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

LEI Nº1.518/2018

EMENTA: Cria a Diretoria de Recursos Humanos na estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu - RJ, e dá nova redação aos artigos 11 e seu parágrafo 6.º, insere os artigos 18-A e 18-B, e atualiza o anexo único, da lei Municipal 756/2006, de 21 de dezembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. O artigo 11 da Lei Municipal n.º 756/2006, de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. A diretoria Executiva será composta de 06 (seis) Diretores, nomeados pelo Prefeito Municipal sendo:
I - Diretoria Executiva, Administrativa e Financeira;
II - Diretor Jurídico;
III - Diretor Administrativo de Contabilidade, Finanças e Tesouraria;
IV - Diretor Administrativo de Previdência;
V - Diretor de Departamento de Controle Interno e;
VI - Diretor de Recursos Humanos.
Art. 2.º O parágrafo 6º, do artigo 11, da Lei Municipal n.º 756/2006, de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo 6.º.: Recaindo a nomeação em servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Pública Direta ou do Poder Legislativo, este optar pela retribuição pecuniária do cargo de provimento em comissão ou pela percepção do vencimento e vantagens do seu cargo efetivo acrescida de uma gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), do valor fixado para o cargo em comissão.
Art. 3.º Fica criada a Subseção VI - Da Diretoria de Recursos Humanos, acrescidos dos artigos 18-A e 18-B a Lei Municipal n.º 756/2006, de 21 de dezembro de 2006:
Art. 18-A: O Diretor de Recursos Humanos, dirigida por um Diretor, compete à coordenação das atividades gerais de Recursos Humanos.
Artigo 18-B: São atribuições do Diretor de Recursos Humanos:
I - atender todas as determinações do Presidente;
II - Confeccionar fichas funcionais dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - RJ;
III - anotar nas fichas funcionais dos servidores as alterações contratuais, licenças, férias, vantagens e direitos, e outras anotações correlatas;
IV - responsabilizar pelo controle de frequência dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - RJ;
V - confeccionar folha de pagamento;
VI - examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores;
VII - programar sob coordenação do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - RJ, férias dos servidores;
VIII - fazer levantamento das vantagens e direitos dos servidores quando solicitado;
IX - Executar outras tarefas correlatas ao Cargo de Diretor de Recursos Humanos.
Art. 4.º Altera o anexo único de que tratam os Parágrafos 1º e 5.º, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 756, de 21 de dezembro de 2006, para fazer contar a simbologia do Cargo de Diretor de Recursos Humanos.

C.M.C.M
Pág.: 25
Rubrica:

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 756, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.				
n.º	**Cargo de Provimento em Comissão**	**Carga Horária semanal**	**Símbolo**	**Remuneração**
01	Diretor Presidente	40 h	DAS-1	R$ 5.500,00
06	Diretor Jurídico	40h	DCS-1	R$ 1.998,00
03	Diretor de Contabilidade e Finanças	40h	DCS-1	R$ 1.998,00
04	Diretor de Previdência	40h	DCS-1	R$ 1.998,00
05	Diretor de Controle Interno	40h	DCS-1	R$ 1.998,00
06	Diretor de Tesouraria	40h	DCS-1	R$ 1.998,00
07	Diretor de Recursos Humanos	40h	DCS-1	R$ 1.998,00

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21de março de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO Nº. 044/2018

Considerado Ponto Facultativo dia 29 (Quinta-Feira) de março do corrente ano e dá outras providências.
Considerado que dia 30 (sexta-Feira) de março do corrente ano, é feriado religioso, por força do art. 2º, da Lei Federal n.º 9.093 de 12 de setembro de 1995.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DEMACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo, dia 29 (Quinta-Feira) de março do corrente em virtude da Semana Santa, salvo nas repartições cujo serviço a juízo do respectivo Chefe for considerado indispensável.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026 -2018

Pelo presente Edital fica convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até 16 de Abril de 2018, o (a) candidato (a) ALESSANDRA COELHO DE SOUZA TEIXEIRA, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2014, no cargo de COZINHEIRO, nº de inscrição 4845, 09ª Colocado (a), a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura no cargo.

Conceição de Macabu, 16 de Março de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

PORTARIA Nº 177/2018, EM 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã BETHÂNIA DOS SANTOS MENEZES, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Jurídico, Símbolo DCS-II, vinculado a Procuradoria Geral do Município de Conceição de Macabu de Conceição de Macabu, a partir de 14 de março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 176/2018, EM 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora BETHÂNIA DOS SANTOS MENEZES, matricula nº 4627086 do Cargo em Comissão de Assessor Adjunto, Símbolo DAS-IV, vinculado a Procuradoria Geral do Município de Conceição de Macabu, a partir de 14 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 180/2018, EM 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Cidadão JOEL LISBÔA, para exercer o Cargo de SERVENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 20 de março de 2018, habilitado em Concurso Público nº 001/2014, devidamente homologado pelo Decreto nº 052/2015, de 27 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 172/2018, EM 19 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR, a disposição deste Município em PERMUTA com a Servidora Estatutária EDNA DA SILVA GOMES COUTINHO, Orientador Pedagógico, matrícula nº 0609, oriunda do Município de Conceição de Macabu, a Servidora ANA CLÉLIA FONTES FARIAS, Professor de 1º ao 5º ano, matrícula nº 3470, oriunda da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com ônus para os órgãos de origem, pelo período de 06 de março de 2018 à 31 de dezembro 2018, em atenção ao processo protocolado sob o nº 2373/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-Prefeito-

Resolução Legislativa nº 035/2018

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador José Messias dos Santos Alves, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte: RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Macabuense a Senhora Elza Silva Cardoso, natural do município de Castelo/ES,pelos relevantes serviços prestados ao município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 08 de março de 2018
Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

Resolução Legislativa nº 037/2018

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador André Luiz de Sousa Fernandes, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte: RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Honra ao Mérito ao Senhor Jocélio Pinto Figueira, pelos relevantes serviços prestados a comunidade macabuensecomo membro religioso da Assembleia de Deus Ministério Madureira.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 08 de março de 2018
Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

Resolução Legislativanº 039/2018

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação davereadora Nathália Silveira Braga, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte: RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Honra ao Mérito ao Senhor Rogério Antônio Alves, inspetor lotado na 122ª DP, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 19 de março de 2018
Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

PORTARIA Nº 189/2018, EM 26 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e de outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para conduzirem os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO, nas aquisições de bens e serviços do interesse da municipalidade os seguintes:

PREGOEIRO:
LEANDRO SILVA GONÇALVES - Matricula nº 4626848;
EQUIPE DE APOIO:
REGINALDO PIRES DOS SANTOS - Matricula nº 4624159;
WILSON LOURENÇO DA SILVA - Matricula nº 1033;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

Resolução Legislativa nº 036/2018

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador André Luiz de Sousa Fernandes, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte: RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º - Fica concedido Título de Honra ao Mérito ao Senhor Claudenir da Silva Diniz, pelos relevantes serviços prestados a comunidade macabuense como presidente, fundador e membro religioso da Igreja Missão Evangélica Ministério Coluna da Verdade.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 08 de março de 2018
Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

Resolução Legislativa nº 038/2018

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação davereadora Nathália Silveira Braga, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte: RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Honra ao Mérito ao Senhor Renato César Pires dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao município a frente da 122ª DP.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 19 de março de 2018
Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

ERRATA

Na LEI N.º 1.518 de 21 de março de 2018,publicada no Diário Oficial Ano 15, N.º 22 de 22 de março de 2018,
Onde se Lê: Art. 1º. (...)
"Art. 11. A diretoria Executiva será composta de 06 (seis) Diretores, nomeados pelo Prefeito Municipal sendo:
I - Diretoria Executiva, Administrativa e Financeira;
II - Diretor Jurídico;
III - Diretor Administrativo de Contabilidade, Finanças e Tesouraria;
IV - Diretor Administrativo de Previdência;
V - Diretor de Departamento de Controle Interno e;
VI - Diretor de Recursos Humanos."
Leia-se: Art. 1º. (...)
"Art. 11. A diretoria Executiva será composta de 07 (sete) Diretores, nomeados pelo Prefeito Municipal sendo:
I - Diretor Executivo, Administrativo e Financeiro;
II - Diretor Jurídico;
III - Diretor Administrativo de Contabilidade e Finanças
IV - Diretor Administrativo de Tesouraria;
V - Diretor Administrativo de Previdência;
VI - Diretor de Departamento de Controle Interno e;
VII - Diretor de Recursos Humanos."

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

C.M.C.M
Pág.: 27
Rubrica: